



**RATIFICAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 023/2025**  
**Inexigibilidade nº 010/2025**

**1.1. DO OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INC. III, ALÍNEA “F” DA LEI 14.133/2021), A CONTRATAÇÃO DAS TAXAS DARE-SC VINCULADAS AO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS) É INDISPENSÁVEL PARA ATENDER ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA. ESSAS TAXAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR A REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS, EMISSÕES DE DOCUMENTOS E A CONTINUIDADE DE ATIVIDADES REGULAMENTADAS PELO ÓRGÃO.

**1.2.** Justificativa da necessidade da contratação: A realização da contratação se dá pela despesa/pagamento das taxas DARE/SC para o DETER é essencial para assegurar a legalidade e a continuidade dos serviços de transporte, bem como apoiar o desenvolvimento de uma infraestrutura eficiente.

O valor total de R\$ **8.215,35** ( oito mil duzentos e quinze reais)

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.323.507/0001-53, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Andrielly Macedo Ortiz Daboite, torna público que através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 todos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, determino a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.





Otacílio Costa/SC, 06 de março de 2025

**Fabiano Baldessar de Souza**  
**Prefeitura Municipal de Otacílio Costa**